L E I Nº 1054/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais da área de saúde até dois plantões suplementares por semana, de conformidade com as necessidades dos serviços de saúde pública do Munícipio.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da área de saúde as seguintes vantagens:

I - Adicional pelo Exercício da Medicina correspondente a 65%(sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico e os respectivos plantões, quando for o caso;

II - Adicional de insalubridade e ou risco de vida,correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o salário-mínimo.

III - Adicional Noturno correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o salário-mínimo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,23 de novembro de 1994.

Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal